



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PRÊAMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Rua Erechim, nº 1.381, Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente **DARCI TIRELLI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro **GILMAR ANTONIO COZER**, designado através da Portaria nº 10, de 01 de agosto de 2014.

A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, na data, horário e local abaixo determinados.

- **DATA: 03/02/2017**
- **HORÁRIO: 09h00min**
- **ENDEREÇO: RUA ERECHIM - 1381 - CENTRO**
CEP: 85.812-260 - CASCAVEL - PR
TELEFONE: (45) 3220-4890



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE, OBJETIVANDO LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL, TREINAMENTOS A SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE INTEGRADO ENTRE O CISOP, PRESTADORES, MUNICÍPIOS E SISTEMA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, observando-se as condições gerais para execução especificadas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital para todos os fins.

1.2 - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis.

1.3 - Ficarà sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços prestados, sob pena das sanções cabíveis.

1.4 - Por questões de compatibilidade, a contratação de todos os sistemas dar-se-á com uma única licitante, podendo estes estar inseridos em executável único ou em vários, a critério do licitante, não sendo permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

1.5- DA VISITA TÉCNICA

1.5.1 - Os licitantes participantes poderão fazer visita técnica às instalações, hardware e software do Consorcio para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A gestora emitirá uma declaração/Atestado de visita técnica, e a mesma deverá ser apresentada junto com a documentação de Habilitação.

1.5.2 - Os Licitantes poderão agendar a visita através do número (45) 3220-4850, nos horários das 08h00min às 16h00min, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

1.5.3 - A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia **anterior** à data marcada para a entrega da proposta.

1.5.4 - O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor do CISOP.

1.5.5 - Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

1.5.6 - A empresa licitante que não participar da visita técnica **não será INABILITADA**, contudo não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida prestação de serviços para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a) - **ANEXO I** - Termo de referência;
- b) - **ANEXO II** - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- c) - **ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos habilitação;
- d) - **ANEXO IV** - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- e) - **ANEXO V** - Carta de Credenciamento;
- f) - **ANEXO VI** - Declaração de Idoneidade;
- g) - **ANEXO VII** - Minuta de Contrato;
- h) - **ANEXO VIII** - Formulário de Cadastro;
- i) - **ANEXO IX** - Declaração de condição de ME ou EPP;
- j) - **ANEXO X** - Declaração de conhecimento;
- l) - **ANEXO XI** - Atestado de vistoria técnica.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas especializadas, cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital.

3.2 - As empresas interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

3.3 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 - Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o CISOP, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Empresas com sócios que integrem o quadro de servidores do CISOP;

3.3.5 - Empresas que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e no Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.4 - A observância das vedações deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.5 - A simples participação da licitante neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta de Contrato apresentada no Anexo VII deste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO, DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SEÇÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar somente 01 (um) representante (não será admitido a representação de duas ou mais empresas pelo mesmo representante), sendo recomendável sua presença com 05 (cinco) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura da sessão.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

4.1.1 - Uma vez iniciada a sessão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.2 - Por Credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances e praticar todos os demais atos ao certame em nome da licitante, devidamente acompanhada de cópia do contrato social e suas alterações (se for o caso) ou estatuto devidamente autenticado. (Carta de Credenciamento – ANEXO V).

c) Se a Licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e suas alterações (se for o caso) devidamente registradas e autenticadas e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Declaração de MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo (ANEXO IX).

4.3 - A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto á oferta de lances e a interposição de recursos.

4.4 - A licitante que se retirar ou ausentar-se antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.5 - Não será admitido encaminhamento de proposta ou documentação via fax, via postal ou similar.

4.6 - Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope "2".

4.7 - Para facilitar o credenciamento, solicitamos às empresas interessadas em participar deste pregão e que não estejam cadastradas no CISOP, que enviem antecipadamente, através do e-mail gilmar@cisop.com.br o anexo VIII deste Edital.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

4.8 - Todos os documentos de credenciamento serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

4.9 - A apresentação dos documentos da licitante para o seu credenciamento, dispensa a inclusão dos mesmos documentos no envelope "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

5.1 - A "Proposta de Preços", deverá ser apresentada, impressa ou digitada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, deverá ser entregue dentro do envelope "1", o qual deverá estar **lacrado**, não transparente, **contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

CISOP
 ENVELOPE "1" – PROPOSTA COMERCIAL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
 PROPONENTE:

5.2 - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim o fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, entrelinhas e constando a assinatura do representante legal da empresa.

5.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser **obrigatoriamente informado** pela licitante em sua proposta comercial.

5.4 - A empresa licitante em sua proposta deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal.

5.5 - Quaisquer erros ou falhas contidas na proposta que, indubitavelmente, não causem prejuízo ao procedimento e ao teor da mesma também poderão ser sanados no ato da sessão.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

5.6 - As propostas que não contenham assinatura do representante legal da empresa poderão ser assinadas pelo credenciado/proprietário no ato da sessão, desde que o mesmo forneça documentação e tenha poderes para tal finalidade.

5.7 - Cada item da proposta deverá conter obrigatoriamente a indicação de sua marca, sendo que, os itens que não contiverem essa informação estarão **DECLASSIFICADOS**, salvo os casos de prestação de serviço.

5.8 - Caso haja alguma divergência de valor na proposta do licitante para o mesmo item, será considerado o menor valor para efeito de contratação.

5.9 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita posteriormente a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

5.10 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado do CISOP, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.11 - Será **DECLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

5.12 - Poderão ser **DECLASSIFICADAS**, também, as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

5.13 - Na análise da proposta comercial, poderá o **PREGOEIRO** desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

5.14 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro que, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis.

5.15 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

5.16 - As propostas deverão ser formuladas com 2 (duas) casas após a virgula.

5.17 - O CISOP não pagará nenhum valor adicional à formulação e apresentação da proposta apresentada.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

5.18 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura dos envelopes de habilitação.

5.19 - O valor constante no Termo de Referência, é o valor máximo a ser pago por cada item.

5.20 - Caso a licitante ofereça preço superior ao máximo, estará automaticamente desclassificada naquele item.

5.21 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**, pela contratação dos serviços objeto deste certame.

5.22 - A empresa que tiver interesse de desistir de algum item, deverá fazer antes de ser aberto o envelope da proposta, após não será mais admitido a desistência.

5.23 - O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.24 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.2 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. **Dos lances ofertados não caberá desistência.**

6.3 - Caso menos de três licitantes sejam classificados, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidados a participarem das ofertas de lances até um total de três empresas, contadas de forma subseqüente àquelas já classificadas.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema classificará as mesmas por ordem de cadastro no CISOP, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

6.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a declinação da licitante da etapa de lances verbais do item e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.8 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente classificadas, aptas para tal fim.

6.9 - Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

6.10 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sendo-lhe adjudicado os itens vencedores objeto da licitação.

6.11 - Os documentos das empresas que não foram vencedoras, serão devolvidos ao final da sessão, desde que não tenha havido recurso, caso contrário, ficará em poder do Pregoeiro, até o julgamento final dos recursos, após este prazo, se as empresas não retirarem, os mesmos serão inutilizados.

6.12 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes presentes.

6.13 - As licitantes não presentes, e que sejam a única com proposta, aceitarão a redução dos preços efetuados pelo Pregoeiro, dos itens na fase de negociação.

6.14 - A **critério do Pregoeiro** poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

6.15 - O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o (a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

6.16 - A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

7.1 - Para habilitação no Presente Pregão Presencial, as licitantes deverão entregar preferencialmente rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope “2”, o qual deverá estar lacrado e conter na sua face externa:

CISOP
 ENVELOPE “2” – DOCUMENTAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
 PROPONENTE:

7.2 - O envelope de habilitação das empresas deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

- f) Certidão negativa da empresa expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes (Fórum local), caso não haja outra validade expressa no documento;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa), referente à Dívida Ativa da União, abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de terceiros, com validade na data de realização da licitação;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;
- l) Certidão de Regularidade de Situação, CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- n) As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto cotado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados;
- o) Atestado/declaração de visita técnica às instalações, hardware e softwares do Consorcio e dos municípios consorciados, emitido pelo CISOP, acompanhado de declaração da Licitante atestando que:
- a) Está ciente das condições de licitação, que tem pleno conhecimento do ambiente tecnológico desses Municípios do Consorcio, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Consorcio e que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação da licitação.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

b) Executará os serviços de acordo com o Termo de Referência e Especificações deste Edital e demais Normas e Instruções do Consorcio e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade da prestação dos serviços.

p) Cópia autenticada da Cédula de Identidade dos sócios;

q) Declaração da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declaração conforme (ANEXO III);

r) Declaração de que não emprega menor (ANEXO II);

s) Declaração de Idoneidade (ANEXO VI);

t) Cópia atualizada do Alvará de funcionamento.

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição. A não apresentação da documentação acarretará a desclassificação da licitante.

7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 - Os documentos de habilitação e credenciamento, poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro do CISOP, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

7.6.2 - Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, será necessário o comparecimento do interessado



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

ao Setor de Licitação do CISOP, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da Sessão de Abertura.

7.6.3 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.6.4 – O CISOP não se responsabiliza por problemas que porventura ocorram com a rede informatizada para a consulta dos documentos.

7.6.5 – Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação do CISOP, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da Sessão de Abertura.

7.6.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

7.6.7 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos.**

7.6.8 - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública.**

7.6.9 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor terão sua validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.6.10 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão estar assinados por seu representante legal.

7.6.11 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7.6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.13 - **Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.**



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1.1 – Prestar os serviços, de acordo com as necessidades e o interesse do CISOP, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

8.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do CISOP.

8.1.3 - Atender, de imediato, as solicitações feitas pelo CISOP.

8.1.4 - Entregar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando ao CISOP o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6 - Comunicar imediatamente ao CISOP, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao CISOP ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do CISOP, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada.

8.1.8 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento do CISOP

8.1.9 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o CISOP de quaisquer ônus e responsabilidades.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.1.10 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

8.1.12 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CISOP:

8.2.1 - Requisitar, já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, os serviços, conforme as necessidades do CISOP, e atestará o recebimento gradual dos serviços, através do Setor Competente.

8.2.2 - Conferir o fornecimento dos serviços, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer os serviços dentro das normas estabelecidas.

8.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade nos serviços prestados e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.2.5 - Solicitar a substituição dos serviços que não apresentar condições de ser utilizado.

8.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

8.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

8.2.10 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

8.2.11 - Atentar para que durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CISOP reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo Setor responsável.

10 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - Os serviços serão prestados, nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, no endereço do CISOP na Rua da Bandeira, nº 1991, bairro centro, na Rua Dom Pedro II, nº 940, bairro centro, na Rua Erechim, nº 1381, bairro centro, na cidade de Cascavel - PR e aos Municípios consorciados, cabendo ainda à contratada providenciar e fornecer todas as ferramentas necessárias visando à correta prestação dos serviços.

10.2 - A desconformidade da prestação do serviço às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente. Todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

10.3 - A prova de entrega dos serviços é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

10.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços executados, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste Edital e na legislação vigente (Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais).

10.5 - . Em nenhuma hipótese será recebido os serviços sem a devida conferência do Setor Responsável.

10.6 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os serviços que vier a ser recusado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, bem como danos causados ao CISOP, ocasionado na prestação dos serviços, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

o objeto apresentado em desconformidade com o Edital, a empresa será penalizada.

10.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca dos serviços recusados, o solicitante dará ciência à Presidência do CISOP, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual nº. 15.608/07, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.8 - A desconformidade da prestação do serviço às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente. Todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

10.9 – O Cisop reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS, CONSULTAS, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A **falta de manifestação** imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

11.3 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e protocolizadas na Comissão de Licitação do CISOP, à Rua Erechim, nº 1.381, centro, Cascavel, PR, no horário de expediente dos dias úteis, sendo que as respostas serão publicadas no Diário Oficial do CISOP (Jornal O Paraná), ficando acessíveis a todos os interessados.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

11.4.1 - Não serão conhecidas razões de recursos e contrarrazões enviadas por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

11.5 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

11.6 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.6.1 – A impugnação deverá ser apresentada e protocolizada na Gerência de Compras e Licitações do CISOP, à Rua Erechim, nº 1.381, centro, Cascavel, PR, no horário e dia de funcionamento do CISOP, não serão aceitos pedidos de impugnação por fax ou e-mail. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

11.6.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados através do e-mail gilmar@cisop.com.br, e informar, obrigatoriamente, o e-mail do interessado, pelo qual lhe serão enviados os esclarecimentos solicitados.

11.7 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir a impugnação ao edital.

11.8- A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar da licitação.

11.9 - Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejara a publicação de nova data para a realização do certame.

11.10 - Cópia deste edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço eletrônico www.cisop.com.br (link “Compras e Licitações”), permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos do CISOP, podendo, ainda, ser obtida diretamente no Setor de Licitações do CISOP.

11.11 - As decisões sobre recursos ou impugnações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do CISOP (Jornal O Paraná).

11.12 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no Diário Oficial do CISOP (Jornal O Paraná).



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

11.13 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.14 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

11.15 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

Categoria	Descrição
3.3.90.39.11.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE

14 - DO CONTRATO

14.1 - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

14.2 - O contrato acima mencionado será elaborado pelo CISOP e terá prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

prorrogado por um período igual e sucessivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta.

14.3 - Na hipótese de renovação do contrato, ocorrendo reajuste, o mesmo será com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da assinatura do contrato.

14.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 - Ao CISOP fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

14.6 - O contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial:

14.6.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a) O fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao registro de preços.
- b) O fornecedor não atender à convocação para firmar Contrato decorrente do Pregão Presencial ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo CISOP.
- c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.
- e) O fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- f) O fornecedor subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto ajustado e também nos casos de fusão, cisão ou incorporação.
- g) O fornecedor entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- h) O fornecedor ser declarado inidôneo e/ou ser suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

14.6.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita motivadamente pelo CISOP, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos do CISOP decorrentes da rescisão, quando houver.

14.6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do CISOP, por uma vez e afixado no local de costume do CISOP, considerando-se cancelado o produto na data de publicação.

14.6.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas, a Administração aplicará as sanções previstas neste Edital e no Contrato, garantido o direito de defesa prévia, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

15.1 - No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os produtos objeto do contrato poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

15.2 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93 e § 2º do Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

15.3 - Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das quantidades previstas observará as normas contidas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15.4 - Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei n.º 15.608/2007, e ainda se obedecendo as exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A não entrega no prazo, por parte da licitante vencedora, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

16.2 - As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CISOP, poderá aplicar à Contratada, ora licitante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções.

16.4 - A empresa licitante vencedora deverá entregar o serviço cotado em total conformidade com o que fora licitado e cotado no edital, não sendo admitida alteração posterior pela empresa vencedora das especificações do objeto da licitação, sob pena da empresa sofrer as sanções legais.

16.5 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá o CISOP aplicar à CONTRATADA as sanções constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

16.6 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

16.6.1 - Advertência;

16.6.2 - Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços:

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento), por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento), por dia de atraso.

16.6.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Pregão, multa de 20%, calculada sobre o valor total dos serviços, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.6.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

16.6.5 - A inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Pregão, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo os direitos do CISOP.

16.6.6 - Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6.7 - As aplicações das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Presidente do CISOP.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos serviços pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP, observadas as demais condições previstas neste edital.

17.2 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.3 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

17.4 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada pelo Setor Financeiro a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

17.5 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pelo CISOP de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital.

17.6 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão, banco, agência e conta corrente, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação para pagamento.

17.7 - Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

17.8 - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo CISOP.

17.9 - Quando da emissão da Nota Fiscal, o licitante deverá encaminhar cópia na mesma data no e-mail financeiro@cisop.com.br e contabilidade@cisop.com.br.

17.10 - Durante a validade do contrato, fica vedado qualquer reajustamento de preços, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 10.192/01.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

17.11 - O preço registrado, quando sujeito a controle oficial, poderá sofrer REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

17.11.1 - O detentor do contrato, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

17.12 - O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 - O Pregoeiro dirimirá as dúvidas e/ou impugnações que suscitem o presente edital de licitação, desde que arguidas antes e por escrito até 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura dos envelopes.

18.3 - Entende-se, para finalidade deste edital como sendo microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006.

18.4 - Não será considerado atraso aquele que correr por conta exclusiva da Administração, por caso fortuito ou força maior, mediante informações plausíveis.

18.5 - O objetivo social da empresa deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

18.6. A licitante vencedora, quando do fornecimento dos produtos, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

18.7 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISOP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

18.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISOP.

18.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.13 - O processo relativo a esta licitação com toda a documentação a ele pertinente, permanecerá com vista franqueada aos interessados no CISOP.

18.14 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital.

18.15 - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.16 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

18.17 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

18.18 - Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital.

18.19 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

18.20 - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

18.21 - A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.22 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.

18.23 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.24 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

18.25 - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação dos serviços ofertados, ficando neste caso o licitante arrematante obrigado a atender à solicitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregando-as no Setor de Licitações do CISOP, à Rua Erechim, nº 1381 - Centro, Cascavel - PR, aos cuidados do Pregoeiro.

18.26 - O Pregoeiro poderá solicitar exames técnicos das apresentações para verificação de composição e de qualidade, sendo os custos referentes aos testes, de responsabilidade da licitante.

18.27 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

19 – DAS FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

19.1 - São as seguintes as atribuições e competências do Pregoeiro nos termos do art. 48 da lei n.º 15.608/2007:

- I - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital;
- III – Iniciar a sessão pública do pregão;
- IV – Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- V – Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quando às condições de habilitação;
- VI – Receber os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;
- VII – Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VIII – Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- IX – Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- X – Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XI – Proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes vencedores e verificar a regularidade das documentações apresentadas;
- XII – Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XIII – Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- XIV - Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- XV – Elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;
- XVI – Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

20 – DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, PR, 20 de janeiro de 2017.

DARCI TIRELLI
PRESIDENTE



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

1- OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE, OBJETIVANDO LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL, TREINAMENTOS A SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE INTEGRADO ENTRE O CISOP, PRESTADORES, MUNICÍPIOS E SISTEMA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, para o CISOP, observando-se as condições gerais para execução especificadas neste Termo de Referência, que integra o presente edital para todos os fins.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 - Atender as necessidades do CISOP, quanto aos serviços adquiridos, visando a continuidade dos serviços prestados e ao melhor atendimento a seus usuários.

3 - CONTRATAÇÃO:

3.1 - Menor preço global.

4 - DO PRAZO DA LICENÇA DE USO - EXECUÇÃO:

4.1 - A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, obedecido o cronograma de implantação.

4.2 - Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar importação, instalação, configuração e treinamento.

4.3 - Estes serviços deverão ser realizados conforme demanda do CISOP conforme cronograma.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

5 - DA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO:

5.1 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

5.1.1 - A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Saúde compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.

5.1.2 - Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, ficarão disponíveis para uso da contratante, ou seja, terá a utilização normal, mantendo o acesso de todas as funcionalidades de todos os módulos até a implantação de um novo sistema informatizado.

6 - DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:

6.1 - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

6.1.1 - A implantação compreende em realizar a instalação do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA em todos os computadores que o CISOP determinar.

6.1.2 - A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo CISOP e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal.

7 - DA IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMA EM USO (CONVERSÃO):

7.1 - Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema gestão da saúde em uso pelo CISOP, bem como os sistemas de consulta, **exames, convênios, prestadores contratos e/ou outros** visando permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos.

8 - DA CAPACITAÇÃO INICIAL:

8.1 - Compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos.

8.2 - Ao final da capacitação inicial, os servidores do CISOP, envolvidos no projeto, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

9 - ASPECTOS GERAIS DA CAPACITAÇÃO:

9.1 - NÍVEL DE TREINAMENTO:

9.1.1 - Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico.

9.1.2 - Treinamento Básico: Treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo.

9.1.3 - Treinamento Avançado: Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida pelo SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA. Deverá possibilitar a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.

9.1.4 - Treinamento Técnico: O treinamento técnico será voltado à equipe de Tecnologia da Informação do CISOP.

9.2 - LOCAL DE TREINAMENTO:

9.2.1 - Os treinamentos serão realizados nas dependências do CISOP, em ambiente próprio, com a infraestrutura necessária.

9.2.2 - A capacitação será realizada com turmas de no máximo 10 (DEZ) servidores cada.

10 - DO SUPORTE TÉCNICO:

10.3 - A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 07:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta-feira.

10.3.1 - A Contratada deverá manter link de acesso de serviço de suporte técnico via chat on-line ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado, no site da contratante.

11 - DAS MANUTENÇÕES:

11.1 - Compreende os serviços necessários para a Contratada manter o SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA sempre em perfeita operacionalização visando, garantir as características mínimas do sistema contratado.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

11.2 - A Contratada deverá manter, em sua sede, equipe técnica alocada exclusivamente ao desenvolvimento e aprimoramento dos softwares, de novas versões e adequações às legislações: municipal, estadual e federal.

11.3 - A Atualização do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada, **sendo obrigatório informar ao CISOP PREVIAMENTE TODA E QUALQUER ATUALIZAÇÃO QUE OFEREÇA MUDANÇA NAS ROTINAS**

11.4 - O Corpo técnico e os usuários, quando necessário, emitirão parecer a respeito do serviço realizado.

11.5 - A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

11.6 - A Contratada deverá documentar previamente a coordenação da contratante sobre a atualização da nova versão para o SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

11.7 - No caso de desconfigurações em massa na versão atualização do sistema, a contratada deverá encaminhar imediatamente a sede da contratante um profissional para reorganizar as configurações sem custo adicional, cabendo a contratante de notificar via ofício quando necessário.

11.8 - Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 24 horas, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção.

11.9 - O atendimento de Suporte Técnico deverá ser a todos os profissionais usuário do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

12 - DOS MANUAIS:

12.1 - Todos os manuais relativos ao sistema aplicativo objeto desta licitação deve estar no idioma português.

12.2 - O sistema oferecido deve ter toda documentação, escrita no idioma português, em papel ou mídia eletrônica, os quais deverão ser entregues no final da implantação de cada módulo.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

13 - RELAÇÃO DE FUNCIONALIDADES:

13.1 - RELAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES REQUISITADAS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE.

O sistema deve possuir no cadastro do usuário a coleta da biometria, que deverá estar nos módulos agendamento de consultas, procedimentos, exames, saída de medicamentos e prestadores de serviços etc.;
Permitir a captura da foto do paciente pelo sistema automaticamente na tela de cadastro do paciente, não atenderá o item se apenas salvar em arquivo e depois inserir no cadastro do usuário;
O Sistema deve possuir cadastro de usuários do sistema compatível com o cadastro do CNS (Cartão nacional do SUS) e com o cadastro socioeconômico do Sistema CAD-UNICO Bolsa Família.
O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
O sistema deve possuir ferramenta interna para troca de mensagens entre os operadores habilitados para utilização. O sistema deve emitir alerta de recebimento de mensagens aos operadores.
O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas.
O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, nome do computador, endereço de rede IP, data e horário.
O Sistema de permitir os agendamentos de Consultas Médicas, Consultas Odontológicas, Exames, Sessões
Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para todas as unidades de saúde como central de agendamentos ou Via On line, possibilitando acesso aos usuários credenciados através de login e senha.
Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados.
Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
Possibilitar o bloqueio de agendas de profissionais, não permitindo agendamentos por período, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade ou horários de unidades de saúde externas.
Ao cadastrar bloqueios de agendas possibilitar o cancelamento dos agendamentos já realizados para o período.
Possibilitar o bloqueio dos horários de atendimento de exames, não permitindo agendamentos por período, unidade de saúde de atendimento, exame ou horários de unidades de saúde externas
Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para atendimentos de usuários por especialidade dos profissionais.
Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
Possibilitar agendamentos de consultas por encaixe gerando vagas extras em datas que não possuem disponibilidades de horários.(administrador de sistema)
Possibilitar agendamentos de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados.
Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Possibilitar o bloqueio de agendas de profissionais, não permitindo agendamentos por período, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade ou horários de unidades de saúde externas.
Ao cadastrar bloqueios de agendas possibilitar o cancelamento dos agendamentos já realizados para o período.
Possibilitar o bloqueio dos horários de atendimento de exames, não permitindo agendamentos por período, unidade de saúde de atendimento, exame ou horários de unidades de saúde externas
Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para atendimentos de usuários por especialidade dos profissionais.
Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
Possibilitar agendamentos de consultas por encaixe gerando vagas extras em datas que não possuem disponibilidades de horários.(administrador de sistema)
Possibilitar agendamentos de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
Possibilitar o bloqueio de agendamentos de consultas por profissional ou especialidade em mesma data.
Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento e no prestador a execução do procedimento para efeito de pagamento de fatura, dando baixa automática no valor do contrato.
Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

<p>Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.</p>
<p>Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.</p>
<p>Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.</p>
<p>Possibilitar a importação/agendamento de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.</p>
<p>Possibilitar controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento obtido.</p>
<p>Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.</p>
<p>Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.</p>
<p>Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.</p>
<p>Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.</p>
<p>Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).</p>
<p>Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.</p>
<p>Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.</p>
<p>Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.</p>
<p>Possibilitar o bloqueio total ou parcial de acesso aos municípios conforme necessidades de gestão e ou por convênio.</p>
<p>Possibilitar a liberação de acesso aos municípios a convênios habilitando teto financeiro no sistema de cotas.</p>



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

O sistema deve possuir ferramenta que informe quando paciente já possui consulta agendada para aquele mês com alerta obrigatório de informar se deseja agendar assim mesmo ou não
Incluir ferramenta que avise quando paciente já estava agendado para tal data e não compareceu a consulta, com alerta obrigatório de informar se deseja agendar assim mesmo ou não.
Possibilitar ferramenta de inclusão de convênio vinculados aos contratos de forma a deduzir automaticamente conforme for utilizado através de autorizações de exames, consultas e procedimentos por convênios cadastrados
Possibilitar ferramenta de redistribuição de sobras conforme percentual populacional e conforme período pré-definido
Possibilitar que o sistema informe ao médico quando já foi solicitado o mesmo exame, e com a possibilidade de nova solicitação sim ou não, colocando a obs. do motivo pelo qual não foi realizado o anterior
Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
Na recepção de usuários possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.
Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.
Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adultos e idosos conforme idade do usuário.
Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adultos e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
Possibilitar a avaliação de riscos informando avaliação de dor, Escala de Glasgow e classificação de risco. Possibilitar a configuração dos protocolos de classificação de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo o tipo de classificação de risco utilizado em cada local de atendimento.
Possibilitar informar protocolo e ocorrências classificando automaticamente o risco. Identificar os usuários através da respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

<p>Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.</p>
<p>Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.</p>
<p>Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e SUS do Ministério da Saúde.</p>
<p>Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.</p>
<p>Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data.</p>
<p>Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.</p>
<p>Possibilitar o encaminhamento automático do usuário atendido para retirada de medicamentos prescritos.</p>
<p>Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva.</p>
<p>Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que seja pesquisado pelo nome comercial dos medicamentos. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por setor de atendimento.</p>
<p>Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.</p>
<p>Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.</p>
<p>Possibilitar repetir prescrições de medicamentos no mesmo atendimento informando novas composições e quantidades para os medicamentos.</p>
<p>Emitir receituário de prescrição oftalmológica.</p>
<p>Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.</p>
<p>Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.</p>



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.
Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e SUS do Ministério da Saúde.
Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados e usuários atendidos.
Possibilitar o controle de Tetos Financeiros de PPI - Programação Pactuada e Integrada sobre procedimentos realizados nos atendimentos ambulatoriais e internações. Possibilitar definir grupos de procedimentos. Emitir relatórios por valor ou quantidade comparando tetos e procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados.
Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.
Emitir relatório de CIDs de notificação diagnosticadas detalhando os acompanhamentos e ações realizadas.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

<p>Permitir na visita do agente a visualização e localização do domicílio e do dispositivo através de GPS, importando a altitude e longitude para o cadastro domiciliar na aplicação;</p>
<p>Tabela de Mapeamento e movimentações dos imunobiológico, deverá seguir modelo do novo SI-PNI do DATASUS; Carteirinha de vacinação especificadas de acordo com as necessidades do Município ou mesmo utilizando os padrões do DATASUS com retirada on-site;</p>
<p>Permitir cadastro de lotes, dizendo se o mesmo se encontra ativo ou inativo, vínculo da Unidade de Saúde, imunobiológico, laboratório, apresentação, lote e validade.</p>
<p>PNI Exportação – deverá – gerar arquivo de exportação com extensão PNI dentro do formato do layout oficial do ministério da saúde para o PNI Web, contendo: Arquivos de cabeçalho com identificação do sistema externo; arquivo de boletim de movimentação do imuno; arquivo de lançamentos individuais das vacinas; arquivos de lotes de imunos; arquivo de cadastro de pacientes vacinados. Sempre deverá mostrar em tela, qual a versão do BD e da aplicação Si-Pni do governo que é compatível. O módulo de exportação, deve ter a funcionalidade de exportar por competência, permitindo ao operador personalizar o período de cada competência antes da geração do arquivo.</p>
<p>SiPNI atualizador de Regras Vacinais: deverá importar o arquivo de extensão .update fornecido pelo DATASUS diretamente na aplicação sem intervenções manuais pelo operador, mostrando ao final, qual a versão que foi atualizada.</p>
<p>Campanhas vacinais: o módulo deverá permitir criar campanhas vacinais, informando o nome da campanha, esfera de abrangência (municipal, estadual, federal), data inicial e final da vigência, público alvo por sexo (masculino, feminino ou ambos), público alvo com idade inicial e final contendo dias, meses e anos, estratégia de vacinação, imunobiológico e dose.</p>
<p>No módulo de registro de vacinação, ao selecionar um paciente deverá indicar automaticamente em quais campanhas previamente cadastradas o mesmo se encaixa, e ao selecionar a campanha, o sistema deve automaticamente preencher estratégia, imuno e dose, evitando assim, erros de digitação.</p>
<p>Permitir controle de imunobiológico, contendo: data da aplicação dos imunobiológico, lote do imunobiológico que foi aplicada, dose do imunobiológico que foi aplicada e a validade do imunobiológico (tempo de imunidade); Aplicação de imunobiológico com aprazamento automático de acordo com a dose e período do imunobiológico e idade do usuário;</p>
<p>Aplicação de Imunobiológico permitindo dar baixa automaticamente dos imunobiológico registrados anteriormente sua entrada com lotes e validades, registro de campanhas de vacinação; campo para registro de prováveis reações provocadas pelos imunobiológico;</p>
<p>O sistema deverá ter no mínimo os seguintes relatórios: - Sintético quantitativo geral; - Sintético por Unidade de Saúde; - Analítico por Unidade de Saúde; - Sintético acumulado; - Analítico por profissional; - Acompanhamento mensal de doses aplicadas; - distribuição proporcional por tipo</p>



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

<p>de perda física; - lista de vacinados por vacina; - Lista de vacinas por vacinado; - Movimentação específica; Proporção de perdas; - Valores absolutos de doses aplicadas e perdas técnicas por tipo de imunobiológico em relação as doses aplicadas; - esquema vacinal; - vacina em atraso por usuário analítico e sintético. Todos os relatórios acima, com os seguintes filtros:</p> <p>- unidade de saúde; - Paciente; - Profissional; - Grupo de atendimento; - Estratégia; - Imunobiológico; - país; - estado; - cidade; - área; - microárea; - data inicial e final; - idade inicial e final; - Sexo; - Dose; - Comunicante de Hanseníase.</p>
<p>Permitir a emissão de boletim mensal de doses aplicadas de imunobiológico e permitir a exportação dos dados deste boletim para o programa SI-PNI do DATASUS, automatizando o processo, sem necessitar da redigitação.</p>
<p>Movimentação de Imunobiológico – deverá seguir o padrão de layout do DATASUS SI-Pni Web, com os seguintes dados:</p> <p>Ano, Mês, Unidade de Saúde; Imunobiológico; Laboratório; Apresentação; Disponibilidade anterior; Indisponibilidade Anterior; Frascos Recebidos; Frascos transferidos; Frascos utilizados; Quebra de frascos; Falta de energia; Falha de equipamento; Validade vencida; Procedimento inadequado; Falha de transporte; outros motivos.</p> <p>Seguir essa ordem para informar exatamente toda a movimentação do imuno dentro da Secretaria de saúde, juntamente com a distribuição entra as Unidades de atendimento.</p> <p>Tendo a opção de excluir o movimento ou editar o mesmo na mesma tela.</p>
<p>Permitir escolher quais campos adicionais no cadastro dos pacientes, serão obrigatórios, além dos já obrigatórios pelo DATASUS.</p>
<p>Permitir Níveis de acesso e de Visualização e Impressão para Cada Grupo de Acesso ao sistema.</p>
<p>Permitir pré-agendar e acolher os pacientes que vem em busca de atendimento ou informação na Unidade de Saúde. Para posteriormente saber as demandas com relatórios e demais estatísticas.</p> <p>Nesse módulo deve conter pré-agendamento ao mínimo:</p> <p>Consultas, exames, triagem, vacinas, procedimentos, aplicação de medicamentos, suturas, observação e demais orientações.</p>
<p>Permitir registro de solicitações médicas de exames, categorizar os pedidos de exames de urgência, gestantes e normais;</p> <p>Comprovante de atendimento por paciente, controle interno e etiqueta de protocolo com código de barras;</p> <p>Informações completas sobre os exames, tais como: código, material, data de coleta, informações para coleta e preparação para amostras;</p> <p>Cálculo automático da data prevista do resultado na confirmação da coleta;</p> <p>Emissão opcional do protocolo de registro de solicitações;</p> <p>Emissão de fichas ou planilhas técnicas de trabalho (mapa de trabalho), por setor, por equipamento, e por bancada;</p> <p>Uso de código de barras em todas as etapas do processo;</p> <p>Controle de material não coletado, pendências;</p>



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Manutenção das informações do pedido e incluir/alterar/excluir exames, controlado por senha;

Controle de entrada das amostras com auxílio de leitora óptica;

Emissão de etiquetas de código de barras para os vasilhames (tubos de ensaios) de coletas de materiais, tais como: sangue, urina, fezes, secreções, etc.;

Análise dos resultados anteriores do paciente durante a assinatura dos exames ou na digitação e emissão de laudos;

Digitação dos resultados obtidos dos exames, com cálculos automáticos quando desejado;

Permitir conferência em tela do laudo final, com liberação ou bloqueio de emissão pelo Bioquímico;

Cadastro de valores limites e das faixas de normalidade dos parâmetros de um determinado exame;

Permitir a retirada do resultado do exame no portal da saúde no site da prefeitura;

Geração de arquivos para o faturamento (SUS) individualizado e consolidado;

Gerenciamento completo de laboratório de apoio, envio de coletas de materiais para análise;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.
Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.
Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.
Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico.
Gera código e senha para impressão de resultado diretamente pelo usuário.
Emitir etiquetas com códigos de barra para os diferentes materiais e bancadas de trabalho.
Possibilitar reimprimir etiquetas selecionando os exames para reimpressão.
Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada.
Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.
Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra.
Consistir valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.
Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.
Controlar os diferentes métodos de realização utilizados para cada exame.
Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame.
Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.
Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica.
Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.
Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.
Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente. Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.
Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos.
Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.
Possibilitar a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais enviando as informações de coleta e obtendo os resultados de exames automaticamente à medida que são realizados.
Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas, mapas e resultados de exames diretamente para impressoras pré-definidas.
Emitir relatório de exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.
Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.
Gerar gráfico de unidades de saúde, exames, procedimentos, mapas, solicitante, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de exames realizados.
Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-AD Atenção Domiciliar identificando usuário, unidade de saúde, origem, CID e destino.
Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-AD Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, equipe. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-AD Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando usuário, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
Exportador SisPre-natal Web, deverá conter a data inicial e final, tipo de exportação e unidade de saúde.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Seguir o padrão para exportação SOAP Simple Object Access Protocol (ou SOAP) WSDL O Web Services Description Language (ou WSDL) é a linguagem de descrição de Web services baseada em XML.

Cadastro completo com os seguintes itens: Código, Nome Completo, Data de Nascimento, Nome Social, Nascimento, Cartão SUS, Cád-Único, NIS, telefone 1, telefone 2, Raça, Situação Familiar (buscar tipos situação familiar do e-SUS), Profissão (buscar da tabela de CBOs), Grau de instrução, estado civil, nome da mãe, nome do pai, nome do cônjuge, observações, portador deficiência, se permite receber SMS, número para SMS, situação cadastral, opção para estrangeiro, país, estado, cidade, localidade, logradouro, número, CEP (campo busca correios), se é residente no município, complemento, cidade de nascimento, nacionalidade, ESF a que pertence, micro-área a que pertence, e-mail, local de trabalho, CPF, RG, Complemento, data de emissão, UF, Emissor, PIS, CTPS, série, data emissão, título eleitor, zona, seção, certidões (para menores idade), tipo de certidão, livro, folha, data emissão, tipo sanguíneo, Fator RH, frequenta escola, renda principal, naturalizado?, país de origem, prontuário antigo, plano de saúde particular, arquivos de imagem, bloqueio de cadastro por motivos diversos. Botão para imprimir no mínimo 2 carteiras do cidadão. Botão para imprimir no mínimo 2 tipos de FAA (fichas de atendimento ambulatorial). Botão para imprimir a localização do endereço do paciente no mapa (google mapas). Botão para agendamento rápido de: consultas, exames, vacinas, lista de espera, medicamento e triagem. Botão para indicar qual dedo será colida a digital. Botão para coletar foto via webcam ou via arquivo. Cadastro para estrangeiros com tempo de validade do mesmo. Definido na hora do cadastramento. Permitir anexar os documentos digitalizados do paciente, como RG, CPF, CNS... Informações sobre alergias na tela de cadastro de pacientes.

Permitir o agendamento de consultas que deverá ser de auto completar, por exemplo: quando digitador informa o procedimento Ex: Atendimento em consulta básica o sistema já deve indicar quais CBO (Código Brasileiro de Ocupação) são possíveis para tal procedimento, quando selecionar um CBO, por exemplo: médico clínico, o sistema deve sugerir quais profissionais deste CBO atendem na unidade sugerida pelo operador e na mesma tela quando se escolher o profissional, abrir agenda de atendimentos disponíveis para o referido profissional com impressão de FAA. Identificação do paciente através do número de seu cartão SUS, pelo nome, sobrenome, RG, CPF, data de nascimento, nome da mãe; O sistema deve ao selecionar uma data e horário mostrar agenda dos profissionais com vaga disponíveis; Emitir relatórios de consultas agendadas, com diversos filtros para acompanhamento das funções de consultas médicas por dia, por especialidade



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

<p>por unidade de saúde, por sexo, por faixa etária...com quantidades percentuais e valores; Controlar e identificar a falta de pacientes possibilitando várias informações como absenteísmo por especialidade, por unidade de saúde, por profissional, controlar a frequência de consultas, indicando pacientes que mais utilizaram o serviço de saúde; Mapa diário de consulta, por turno ou período que permita identificar todos os pacientes atendidos; Controle de número de consultas já agendadas para o profissional e unidade de saúde, no momento do agendamento; Trabalhar com cronogramas individuais e cotas por profissionais e unidade de saúde.</p>
<p>Permitir e sinalizar/priorizar atendimento nos termos da lei 10.741 identificando com ícone de fácil entendimento de idosos e deficientes físicos conforme legislação vigente.</p>
<p>Permitir o agendamento da consulta com cartão de usuário através do leitor de código de barras;</p>
<p>Buscar um paciente pela leitura biométrica, para a partir disso, agendar uma consulta médica, colocar na lista de espera, agendar procedimentos, exames ...</p>
<p>Permitir a impressão de FAA (Ficha de atendimento Ambulatorial) e guia de autorização de consultas em código de barras;</p>
<p>Gerar faturamento SIA – SUS dos procedimentos digitados no agendamento de Consultas, permitir a confirmação da consulta através da autenticação da Guia de consultas e da biometria validando a consulta como atendida;</p>
<p>Fazer o controle do paciente faltante, gerando relatórios em relação a faltantes por especialidades, unidades de saúde, profissional, etc.</p>
<p>Fazer o controle de cotas por convênios para cada unidade de origem, especialidade, profissional, em um determinado período com a opção de controlar por valores ou quantidades dos agendamentos;</p>
<p>Deve permitir a inserção na lista de espera automaticamente através do atendimento da consulta na digitação do prontuário eletrônico, pela solicitação médica quando do encaminhamento para especialidade e ou cirurgia ou solicitação de exames;</p>
<p>Deverá ter vários relatórios, entre eles o da previsão em dias ou meses da espera por uma especialidade e ou exames;</p>
<p>No procedimento citopatológico permitir digitar o resultado no retorno do laboratório de patologia clínica, deverá imprimir a ficha da coleta do citopatológico do colo do útero com informações padrão SISCAM COM número da lâmina seguindo DATASUS;</p>
<p>Permitir lançar os procedimentos coletivos como palestras, reuniões de hipertensos, gestantes, etc. informando o número de participantes, padrão e-SUS;</p>
<p>Prontuário Eletrônico do Paciente Integrado com todos os módulos do sistema; Prontuário do paciente deve seguir padrão SOAP (Subjetividade, compatível com e – SUS;</p>



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Prontuário Eletrônico do Paciente criptografado com níveis de permissão e visualização, contendo os seguintes recursos: no momento do atendimento pelos profissionais: CID 10 (Código Internacional de Doenças), CIAP2 (Classificação Internacional da Atenção primária 2) no momento da prescrição eletrônica do medicamento na Unidade de Saúde, aparecer se o paciente tem antecedentes de alergia, a partir do registro da pré-consulta. Permitir ao profissional registrar o atendimento em sua totalidade e permitir o acompanhamento do quadro clínico do paciente;

Permitir consulta aos medicamentos disponíveis em estoque, bulário de medicamento da ANVISA disponível no momento da prescrição médica, visualização de todos os atendimentos com medicamentos prescritos, exames solicitados, encaminhados, lista de espera, Apac, procedimentos, registro das ACS (agentes comunitárias de saúde);

Na prescrição de medicamentos os profissionais devem visualizar as últimas prescrições, emitidas pelo prescritor e por demais prescritores e permitir de maneira fácil repetir as últimas prescrições;

Deverá permitir a cada profissional criar seus planos de terapias medicamentosas, de modo que eles fiquem salvos e quando profissional necessitar não precise fazer a inserção dos medicamentos uma a um;

Deverá permitir a visualização do banco de imagens do paciente tirada pelo profissional no momento do atendimento, ou importada do dispositivo móvel quando a foto for tirada pela ACS;

Permitir anexar o prontuário de papel escaneado junto ao módulo atendimento da consulta;

Permitir a visualização dos exames digitados no módulo laboratório ou laudos junto ao prontuário do paciente;

Permitir o encaminhamento para especialidades ambulatoriais Ex: Dermatologia, urologia, cardiologia... inserindo o paciente diretamente na lista de espera se o encaminhamento for de gravidade zero (ou normal) ou se do tipo urgente encaminhar para a regulação. Permitir o encaminhamento hospitalar ou para Cirurgias se normal encaminhar para lista de espera e se de urgência encaminhar para regulação, emitindo a Ficha de solicitação da AIH (autorização para internamento hospitalar);

Permitir no momento do atendimento médico padrão SI PNI web padrão Datasus. O Sistema deverá a partir do atendimento da consulta permitir ao profissional colocar em observação 08 horas e Observação 8 e 24 horas gerando automaticamente o respectivo procedimento para fatura SIA-SUS.

Permitir se em observação definir o Setor, quarto e Leito, permitir a enfermagem executar o acompanhamento dos sinais vitais pela equipe de enfermagem, informando a data e hora do registro;

Permitir ao médico prescrever os medicamentos para paciente em observação, permitindo a enfermagem administrar o medicamento (checando) gerar um procedimento administração de medicamentos do SIGTAP;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

<p>O Sistema deverá utilizar o Padrão ICP Brasil para autenticação dos profissionais seguindo resolução 1.821 CFM (conselho federal de medicina), permitindo o abandono do papel;</p>
<p>O Sistema deverá permitir criar os planos de diagnósticos para solicitação de exames, por exemplo: Gestação 1º trimestre (exames a serem solicitados); Gestação 2º trimestre (exames a serem solicitados) Checagem cardiológicas (exames a serem solicitados) de maneira fácil que o profissional escolha o plano de diagnóstico e os sistemas liste quais são os exames para a confirmação.</p>
<p>Na tela de Preparo de Enfermagem e Atendimento de Triagem, devemos ter os indicadores do devido paciente com: RCQ, IMC, Glasgow, protocolo de Manchester.</p>
<p>Os resultados de exames digitados pelos laboratórios de análises clínicas ou de imagem devem aparecer de forma fácil para os profissionais que utilizam o prontuário; Deve possuir protocolos de regulação que limite a solicitação de exames de acordo com a especialidade médica Ex: Médico com especialidade clínico o sistema não deve permitir solicitar exames de endoscopia ou colonoscopia; o sistema deve avisar ao profissional para encaminhar ao profissional Habilitado no caso o gastroenterologista;</p>
<p>Deverá permitir ao médico utilizar o método informatizado para avaliação do risco cardiovascular de Framingham para os próximos 10 anos;</p>
<p>O Sistema deve dar acesso dentro do módulo prontuário aos dados do domicílio e composição familiar e todos os dados cadastrais do domicílio e individuais padrão do e SUS com a foto de todos moradores do domicílio;</p>
<p>O sistema deve permitir ao médico a solicitação de procedimentos de APAC, preenchendo automaticamente todos dados padrão do formulário de solicitação da APAC; relacionados ao paciente e ao médico solicitante e autorizador O sistema deverá permitir a impressão das guias de solicitação de mamografia padrão do e SUS.</p>
<p>Módulo para identificar todos os atendimentos com o paciente, seja ela por telefone, SMS, e-mail, carta ou pessoalmente. Em cada interação, gerar um número de protocolo. E vincular isso a cada atendimento específico do paciente. Ex.: Código do atendimento de Consulta, exame, viagem etc.</p>
<p>O Sistema deverá permitir o Registro clínico odontológico do paciente com odontograma; Registro dos agendamentos de consultas e procedimentos realizados; Permitir ao profissional registrar os serviços realizados através do odontograma com início e término do tratamento permitindo automaticamente colocar como abandono tratamentos não concluídos após a data prevista na primeira consulta programática; Permitir marcar vários dentes de um sextante S1, S2,S3,S4,S5 e S6 para realizar de uma vez os procedimentos nos dentes selecionados dos respectivos sextantes. Relatórios e gráficos dos atendimentos, por paciente e procedimento; relatório de CPO-D e CEO;</p>



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

<p>Visualização do resultado dos exames digitados nos prestadores de serviços e laboratórios</p>
<p>Permitir ao profissional a visualização de todos os serviços digitados pela equipe como: diagnósticos médicos, visita do agente comunitário, imunobiológico, internamento hospitalar etc.</p>
<p>Permitir na primeira consulta programática marcar com uma coloração diferenciada no odontograma, sendo uma cor relacionando com os respectivos procedimentos a realizar e outra cor conforme o profissional for concluindo os procedimentos;</p>
<p>Ao lançar os procedimentos deverá permitir fazer por sextantes, identificar um dente que será extraído, identificar no dente a solicitação de RX, os procedimentos finalizados deverão estar disponíveis para o BPA (SIA), com geração automática;</p>
<p>O módulo de atendimento do odontograma deve possuir todos os itens relacionados no módulo prontuário eletrônico do 47 ao 51;</p>
<p>Este módulo deverá permitir cadastrar todos os doentes crônicos com suas patologias, doenças concomitantes, fatores de risco, complicações, esquema terapêutico, medida de risco cardiovascular para 10 anos padrão Framingham. Deverá permitir dar saída automática dos medicamentos cadastrados no esquema terapêutico mostrando a validade da receita, caso a validade já tenha expirado o sistema não deverá permitir dar saída nos medicamentos; Deverá gerar a ficha padrão hiperdia ministério da saúde;</p>
<p>Este módulo deve permitir ao profissional fazer a avaliação do risco cardiovascular, coronárias, cerebrovascular, artéria periférica falha e doenças do coração: Para realizar o escore de risco Framingham o sistema deve contabilizando os seguintes marcadores: Idade do paciente, colesterol total, Hdl, glicemia, uso do tabaco e pressão arterial; Deverá permitir gerar em percentuais classificando como risco leve, moderado e alto Para pacientes em risco leve o sistema deverá sugerir consulta médica 1 vez ao ano, para paciente em risco moderado o sistema deverá sugerir consulta médica a cada 06 meses e para pacientes com risco alto o sistema deverá sugerir consultas médicas a cada 3 meses; Deverá manter um histórico das avaliações realizadas mostrando em na mesma tela a evolução dos marcadores.</p>
<p>Permitir os registros das viagens fazendo mapa da viagem para o motorista com nome e CPF ou RG dos passageiros e acompanhantes que irão viajar e estabelecimentos de destino com o seu respectivo endereço; Controle dos veículos da secretaria de saúde e suas utilizações, com cadastro de motoristas, veículos, cidades-destino para deslocamento quando solicitado transporte para tratamento fora do município;</p>
<p>Cadastrar reserva de passageiros e veículos; Agendar viagens para consultas e exames em outros municípios, com possibilidade de informar o tipo do serviço que será realizado no paciente e o sentido se é ida/volta apenas ida ou apenas volta;</p>



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

<p>Emitir comprovante de viagens por motorista, itinerário, data; Emitir lista de passageiros no padrão do departamento de estradas de rodagem; Controlar quilometragem, com emissão de planilha de bordo pelo sistema; Permitir marcar faltante nos passageiros que agendaram a viagem e não compareceram para viagem, permitir marcar em destaque em cor o indivíduo que faltou a viagem agendada;</p>
<p>Permitir emitir ordem para abastecimento; Permitir controlar todas as despesas de manutenção do veículo; Gerar relatório do total de gastos do veículo; Gerar relatório nominal dos passageiros faltantes; Gerar relatório do total de quilômetros rodado pelos veículos e pelos motoristas.</p>
<p>O Sistema deverá permitir cadastrar produtos de acordo com os grupos, por exemplo: medicamentos, material médico-hospitalar, material odontológico, material de expediente, higiene e limpeza, com código de barras, etc.</p>
<p>Deve possuir a opção de cadastro de Subgrupo e Subclasse para cada grupo ou produto.</p>
<p>Deve permitir informar se o produto tem perfil para Atenção Básica, Atenção Especializada ou Ordem Judicial.</p>
<p>Deve permitir informar o estoque mínimo, estoque máximo e estoque de controle para cada produto em cada farmácia ou unidade que o mesmo se encontre para dispensação ou transferência.</p>
<p>Deve possuir nome químico e nome comercial marca do respectivo fabricante quando da entrada da nota fiscal; Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...); Cadastro de Concentração (100mg, 200mg...); Classificação terapêutica principal (Anti-hipertensos, hipoglicemiantes, antiácidos...); Controlar lote e validade opcional de acordo com o tipo do produto no cadastro do produto; Controle do Tipo de distribuição (se saída por transferência ou pelo paciente na farmácia); Cadastro da Logística do Estoque contendo: Observação, Rua, Quadra, Estante, Lado; No cadastro do produto conter o estoque mínimo para o período pré-determinado em dias; Cadastro de fornecedor completo com endereço, razão social, CNPJ; Cadastro de Fabricantes lotes e validades deverão ser atrelados à entrada da nota fiscal bem como o valor do produto; Classificação se psicotrópico ou antimicrobiano seu respectivo DCB e portaria; Toda categorização de psicotrópicos e suas descrições de acordo com o preconizado na SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) ANVISA a saber: A1, A2, A3, B1,B2, C1,C2,C3,C4,C5, D1,D2,E e F; Posologia Padrão para medicamentos;</p>



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Na saída de medicamentos avisar se o paciente tem alergia a medicamentos, campo de observação vinculada a saída do estoque, na saída de medicamentos psicotrópicos das categorias B1 e B2 permitir registrar o número da notificação (azul) de controle da vigilância sanitária;

Permitir dar a saída de medicamentos automaticamente pela leitura do código de barras da receita médica, o sistema deve carregar os medicamentos receitados e escolher o mais próximo do vencimento na farmácia pelo ponto de acesso do operador;

O sistema deve avisar na saída do estoque, caso a coleta para o exame cito patológico esteja atrasado, o sistema deve avisar na saída do estoque caso a vacina do paciente esteja atrasada;

Permitir na saída de medicamentos, trazer os protocolos de orientação a dispensação de medicamento padrão formulário terapêutico Ministério da Saúde;

Permitir exportar as informações do conjunto de dados definido na Portaria GM/MS nº 271/2013, que instituí a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o conjunto de dados, fluxo e o cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, garantindo a interoperabilidade com o Serviço de **webservice**, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no sistema **HÓRUS**.

O sistema deverá possuir o recurso de solicitação dos pedidos através da web na seguinte forma: As solicitações deverão possuir o status de solicitação aberta e solicitação concluída desta forma as unidades integradas poderão começar suas solicitações e irem incluído os produtos no decorrer do período e quando concluírem então as solicitações irão aparecer (serem visualizados) nas unidades distribuidoras;

Na solicitação o sistema deverá permitir informar: unidade solicitante, setor, unidade distribuidora, data e produtos;

Na distribuição origem do estoque deverão aparecer apenas os pedidos concluídos mostrando o estoque do respectivo produto na unidade solicitante, após a distribuição o sistema deverá gerar um guia com a relação dos produtos lotes e validades na forma de declaração de recebimento este guia deverá acompanhar o produto até o destino para conferencia e assinatura pelo responsável;

Quando da distribuição através do sistema ele deverá retirar o produto do estoque de origem e armazenar em forma de quarentena virtual para posterior Confirmação pela unidade de destino podendo o recebedor do produto fazer a confirmação parcial ou total estornando o produto a quarentena;

O sistema deverá permitir padronizar produtos para cada unidade de forma que: uma unidade básica só visualize e possa pedir produtos padronizados para aquela unidade básica.

Deverá permitir consulta ao registro do histórico de atendimento do paciente, assegurando a rastreabilidade do produto dispensado (registro de lote e validade); Opção para impressão do recibo de retirada de medicamentos em impressora não fiscal.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Permitir a saída dos medicamentos com leitora de código de barras, a partir da prescrição do profissional;
 Cadastrar medicamentos com código de barras, ponto de reposição, classificação, unidade de medida e componente ativo;
 Cadastrar múltiplos almoxarifados, unidades e setores dentro de uma unidade de saúde.

Módulo Exportador Hórus:

Deverá conter tela com data inicial, final, tipo de exportação (entrada de produtos, saída de produtos, dispensação de produtos por paciente) e destino.
 Deverá exportar via Webservice o arquivo para o Hórus.
 Deverá constar os protocolos dos envios, com datas de produção.
 Deverá mostrar inconsistências em cada envio, para possíveis correções.

O Sistema deverá permitir a caracterização do Hospital com todos os setores, quartos e leitos, para proceder o internamento do paciente (termo de responsabilidade pela internação e alta do paciente);

Deverá possuir toda parte de atendimento Médico no prontuário Hospitalar completo (prescrição de medicamentos, exames, evolução do paciente, dieta alimentar e demais cuidados Médicos) com a opção da visualização do Prontuário ambulatorial;

Quando no momento do atendimento médico o sistema já deverá permitir ao médico ir preenchendo a AIH – modelo padrão DATASUS permitindo a pesquisa para um determinado procedimento o sistema deverá sugerir quais Cid. Serão validados no faturamento e vice-versa mostrando o custo da AIH e tempo mínimo e máximo de permanência;

O Sistema deverá mostrar ao médico no momento da seleção dos procedimentos o custo da AIH e o tempo médio de internação;

Deve possuir Evolução de Enfermagem com todos os serviços de atendimento de Enfermagem;

Deverá possuir os módulos: controle de estoque, procedimentos de enfermagem, imunização;

Deverá permitir lançar todas despesas e receitas do hospital;

Deverá permitir ao médico indicar a dieta do paciente, gerando o mapa das dietas nutricionais solicitadas ao serviço de cozinha informando o setor, quarto, leito e paciente;

Deverá permitir informar ao laboratório o setor, quarto, leito, exames solicitados e nome do paciente;

Deverá emitir a conta do paciente com todos os custos da internação e tratamentos integrados com a assistência ambulatorial em um determinado tempo, dividindo por convênio;

Controle do Número/código de Internação de acordo com o padrão do Ministério da Saúde tabela unificada;

Impressão do laudo da AIH's conforme layout DATASUS;

Controle de AIH's por prestadores e cotas a partir do módulo Autorizador de AIH's;

Importação de lotes de cobrança de AIH's e automação do SIHDD;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

<p>Estatísticas por doenças, tempo médio de internação por profissionais/leitos, hospitais, períodos e etc.;</p>
<p>Este módulo deverá permitir as assistentes sociais e psicólogos fazerem o atendimento e acompanhamento dos pacientes em vulnerabilidade social nos hospitais e demais unidades de saúde;</p> <p>O Sistema deverá permitir importar a base cadastral do bolsa família já complementando o cadastro sócio econômico;</p> <p>O sistema deverá permitir registrar o atendimento multiprofissional para um mesmo paciente e ou família;</p> <p>O sistema deverá permitir atendimento coletivo ou familiar;</p> <p>O sistema deverá permitir mostrar a foto paciente bem como sua composição, foto do domicílio e demais dados domiciliares;</p> <p>O sistema deverá permitir realizar encaminhamentos imprimindo o guia de encaminhamento;</p> <p>O sistema deverá permitir o registro de informações sigilosas onde somente o profissional que registrou poderá ter acesso;</p> <p>O sistema deverá permitir realizar o parecer social com: historicidade familiar, historicidade do usuário, possibilidade de superação das dificuldades, avaliação social deverá manter um histórico de todas avaliações realizadas pelos profissionais;</p>
<p>Permitir cadastro de estabelecimentos, profissionais internos e externos, bairros, ruas, impostos, índices, laudos e roteiros de vistoria, atividades, materiais;</p> <p>Permitir cadastro de ocorrências, reclamações, serviços de vigilância;</p> <p>Agendamento de visitas e vistorias a estabelecimentos, com registros destas informações;</p> <p>Relatório de autuações por período;</p> <p>Relatório por tipo de infrações e por período;</p> <p>Emitir relatórios personalizados com as necessidades do setor;</p>
<p>Módulo licença sanitária</p> <p>Emissão e baixa do DAM – Documento de Arrecadação Municipal;</p> <p>Possui o cadastro dos estabelecimentos para emissão da licença sanitária;</p> <p>Permitir solicitar o alvará através de requerimento específico direcionado ao sistema de Vigilância Sanitária;</p> <p>Renovação de alvará individual e coletiva;</p> <p>Módulo Visita do Agente de Vigilância Sanitária, na aplicação e em dispositivos móveis trabalhando sem a presença da conectividade no formato off line, onde as visitas previamente agendadas no sistema da base são exportadas para Tablet ou smartphones utilizando aplicativo androide 2.2 ou superior, deve permitir no modulo móbile coletar todas informações do roteiro de visitas, descrição do procedimento de visita padrão SIGTAP para quando exportar para sistema de base informe ao SIA SUS, deve permitir que através do dispositivo móbile possa tirar fotos que ficará anexado ao procedimento de visita, ou mesmo retirar foto através de maquinas fotográficas e anexe ao banco de imagens vinculados ao procedimento de inspeção sanitária, caso a denúncia gere um processo sanitário ou multa o sistema deverá abrir a possibilidade de gerar o documento de</p>



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

<p>arrecadação sanitária, permitir o parcelamento e o cálculo automático da parcela; Por área (alimentos, etc.);</p> <p>Infrações sanitárias; Controle dos documentos para emissão de Alvarás (na abertura do processo);</p> <p>Controlar financeiramente multas e irregularidades dos estabelecimentos;</p> <p>Geração das informações ao SIA – SUS DATASUS – MS;</p>
<p>Modulo SINAN (Sistema de Informações e Agravos de Notificações) permitir a partir do registro médico no prontuário a impressão da Guia de notificação com preenchimento automático de todos os dados do paciente unidade e possibilidade de impressão no momento do atendimento com geração de numeração padrão das regionais de saúde;</p>
<p>Permitir relatórios de vistorias e rastreabilidade aos domicílios, com registros destas informações;</p> <p>Controle estatístico das doenças de notificação registradas no Município;</p> <p>Controle das incidências com possibilidades de quantificar por bairro com maior incidência;</p> <p>Coleta de informações, para com estas informações desencadear ações;</p> <p>Estatísticas por CID;</p> <p>Estatísticas por período, CID, faixa etária, sexo;</p> <p>Gráficos do número de casos de doenças de notificações, por período, região;</p> <p>Informações específicas sobre DST (doenças sexualmente transmissíveis) por sexo e unidade de saúde.</p>
<p>Permitir a partir da pré-consulta cadastrar o usuário no SISVAN (sistema de Informações de Vigilância Alimentar) seguindo padrão do Ministério do Desenvolvimento Social, permitindo a coleta de todos os dados como data do atendimento, peso, estatura, vacinação, aleitamento, peso ao nascer, DUM, se é gestante, se está no SIS Pré-natal, unidade e profissional;</p> <p>Emitir ficha cadastral do SISVAN, fazer o acompanhamento das datas/faixas etárias padrão do SISVAN, possuir vários relatórios como: ficha cadastral padrão SISVAN, número de gestantes cadastradas por unidades de saúde, número de crianças cadastradas por unidades de saúde e faixas etárias, número de usuários cadastrados com seus respectivos números de NIS (Número de Informação Social do Bolsa Família).</p>
<p>Modulo para atendimento de consultas/procedimentos para Pronto Atendimento, que no mínimo contenha:</p> <p>Unidade, período do agendamento, com alta, internado, setor, ala.</p> <p>Grid para visualizar os pacientes internados, com visualização em cores para maior entendimento do corpo clínico, com cores vermelha e amarela para indicar o próximo horário para prescrever ou aplicar uma medicação, demais cuidados ou suturas.</p> <p>Cor vermelha para indicar procedimento/sutura deverá ser realizado abaixo de 5 minutos.</p> <p>Cor amarela para indicar procedimento/sutura deverá ser realizado acima de 5 minutos.</p>



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

<p>Indicador mostrando em qual leito/ala/setor o devido paciente se encontra. No mesmo módulo, ao selecionar o procedimento/sutura a ser realizado, indicar o profissional responsável pela execução do mesmo. Aplicação medicamentosa para prescrições já definidos pelo médico responsável, onde apenas seleciona o medicamento e a enfermagem já aplica e diz o responsável. Impressão em formato de FAA para faturamento conforme layout vigente.</p>
<p>O Sistema deverá permitir autenticar por código de barra a presença do paciente para consulta ou exames; Permitir controlar e gerar a fatura no formato SIA SUS em TXT e relatório apenas dos pacientes que autenticaram presença, para que o prestador anexe à nota fiscal; Permitir a digitação de laudos de RX, Ultrassonografia, exames de análises clínicas... O Sistema deverá permitir o controle das cotas de prestadores através do controle de contratos.</p>
<p>Registro de todas as reclamações, denúncias e ou elogios identificando setor departamento ou pessoa física destinatário do registro. Esse módulo deverá ter um painel onde o Ouvidor recebe a denúncia e encaminha ao departamento ou chefe do setor, permitindo a este receber e dar a explicação sobre o caso devolvendo ao Ouvidor, que munido dessa informação poderá postar ao usuário final, este módulo deverá estar disponível no Portal saúde e Cidadania onde terá outros serviços de forma on-line.</p>
<p>A partir de um cadastramento prévio em unidade de saúde o operador do sistema devesa imprimir, uma senha provisória para entregar ao usuário dos serviços e ter acesso ao portal da saúde, onde terá disponibilidade de vários serviços da saúde: Quando entrar no portal pela primeira vez o sistema deverá obrigar o usuário a cadastrar uma nova senha; Deverá permitir no mínimo os seguintes serviços/informações: Retirar a carteirinha de imunobiológico, retirar resultado de exames, consultar estoque de medicamentos disponíveis na farmácia municipal, disponibilizar a RENAME, permitir consultar a morbidade ambulatorial por grupo de Cid e por Cid sintético, permitir consultar sua posição na lista de espera de exames e ou consultas, permitir consultar lista de espera por especialidades e tipos de exames e cirurgias.</p>
<p>O Preenchimento do Laudo de solicitação da APAC deverá ser a partir do atendimento médico no prontuário com preenchimento automático de todos os dados da guia de solicitação da APAC. Autorização com emissão da numeração (integração com o módulo autorizador do DATASUS); Controla a emissão das APAC, com controle da competência de validade, podendo ser gerada conforme o número de atendimento, com bloqueio; Relatório para emissão das APAC; Gerar arquivo para importar APAC; Os registros deverão ser visualizados no prontuário multidisciplinar do paciente;</p>



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

<p>Este módulo deve permitir através da triagem/acolhimento pré consulta, definir a intensidade da dor do paciente através da régua da dor, classificando em três tipos de dor leve, moderada e intensa fazendo as classificações de 1 a 10 padrão de avaliação internacional de Manchester para dor; Deverá possuir no mínimo 50 fluxogramas (motivos de atendimentos) e para cada fluxograma o sistema deve automaticamente sugerir as diversas patologias correspondente ao fluxograma selecionado classificando as nos 05 tipos de cores padrão Manchester, e permitir a descrição das queixas do paciente e avaliação do classificador; A classificação aferida com o campo descritivo, deverá aparecer automaticamente para o profissional que irá fazer o atendimento; Após realizada a classificação o sistema deve permitir reclassificar o paciente.</p>
<p>Este módulo deve permitir a partir da coleta de informações dos módulos que exportarão para o SIAB, avaliar no mínimo 05 indicadores de cada item descritos abaixo do Manual Instrutivo de Qualificação dos Indicadores de Avaliação da PMAQ-AB do sendo eles 1 – Saúde da Mulher 2 – Saúde da Criança 3 – Saúde Bucal 4 – Controle de Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial 5 – Saúde Mental e 6 – Produção Geral de acordo com os indicadores do Manual</p>
<p>O Módulo deverá estar integrado com monitor ou televisor para fins de controle de Filas, para atendimento de consulta/exames/farmácia. O mesmo deverá organizar as filas de espera de acordo com a retirada de senhas que pode ser pelo próprio paciente escolhendo a opção de do atendimento através de totens de alto atendimento e ou distribuições manuais de fichas de controle de filas, depois através de um painel o sistema deve permitir, chamar o número e emitir sinal sonoro. Para o caso do atendimento médico o sistema deverá permitir ao profissional do consultório chamar o paciente através do bota de chamado presente na tela da agenda do profissional, quando o profissional executar o chamado o sistema deverá mostrar a foto do paciente a ser chamado para o atendimento onde aparecerá no painel da sala de espera o nome do paciente chamado juntamente com o respectivo profissional e número do consultório/sala o sistema deverá imitar um sinal sonoro e mostrar no mínimo as últimas 03 chamadas na tela. O sistema deverá dividir por setores Ex: clínica médica recepção 01, central de especialidade recepção 02 de maneira simultânea e descentralizada no mesmo televisor ou painel.</p>
<p>Possibilitar o registro da solicitação pelos profissionais no atendimento da consulta dos exames de mamografia ou cito e histopatológico no padrão do SISCAN</p>
<p>Solicitar informações complementares de anamneses conforme protocolo do SISCAN</p>
<p>Permitir digitar o resultado do cito patológico e ou da mamografia por prestadores de serviços padrão SISCAN</p>
<p>Permitir todos os dados acima para os seguintes tipos de exames 1) Cito de colo 2) cito de mama 3) Histo de colo 4) Histo de Mama 5) Mamografia</p>
<p>Permitir a Digitação do Diagnóstico definitivo de Câncer informando o prestador a topografia e morfologia do CA.</p>
<p>Permitir ao prestador de serviço a digitação do Laudo e Tratamento sugerido</p>



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Permitir a visualização de todos os dados nas unidades de saúde conforme permissão
Desenvolver integração com o WEBSERVER do Ministério da saúde
O sistema deverá possuir mecanismos para permitir o envio de SMS (Short Messages Sender) a partir do número do telefone celular do cadastro paciente, para: consultas permitindo configurar por especialidades, para exames permitindo escolher os tipos de exames, para vacinas aprazadas, e campanhas de saúde como dia D da Dengue. O sistema deverá permitir alterar e excluir o agendamento mudando assim o destinatário para envio do SMS.
Este módulo deverá ser o meio de comunicação entre os operadores do sistema onde o médico poderá interagir com a farmácia, com o laboratório ou setor de internação. Deverá permitir aos usuários pedir suporte ao técnico da empresa mandando arquivos em anexos quando necessários. O sistema deverá permitir selecionar um usuário ou grupo de usuários para mandar um comunicado exemplo: avisar as recepções que um determinado médico não atenderá em uma determinada data.
Este deverá permitir mandar correspondência aos usuários do sistema com algumas pendências com o serviço exemplo: Cito patológico em atraso, Campanhas sobre a saúde do homem, saúde da mulher, correspondências diversas pela faixa etária X Sexo X Rua X Bairro; Permitir editar o formato e tamanho da letra, sair automaticamente o nome do emitente e endereço para etiquetar as correspondências;
Prestar suporte técnico em tempo real quando houver atendimento médico e surgir qualquer problema como travamento, lentidão, queda do sistema
A empresa deve proporcionar um sistema com agilidade, rapidez e funcionalidade que atenda as demandas do consorcio
Deve permitir a integração com os municípios consorciados via on line, utilização dos módulos comuns ao atendimento.
Deve proporcionar a integração de dados com o sistema Estadual de Consultas Exames e AIH em tempo real (WebService/Link)

14 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	MENSAL	LICENCIAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO	7.500,00	90.000,00
02	50	HORA	HORA TÉCNICA	120,00	6.000,00

TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO II DO EDITAL
 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

A empresa _____,
 inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Senhor (a) _____,
 portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
 declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, ____ de _____ de _____.

 Nome e assinatura do **representante legal** da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO III DO EDITAL
 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
 HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
 CNPJ nº _____, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL acima descrito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

 Nome e assinatura do **representante legal**
 da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO IV DO EDITAL
 PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:(sendo isento, informar)

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

CEP:

CIDADE:

UF:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

CARGO/FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

UF:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o(s) item(s) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL acima descrito responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

TOTAL: R\$ ()

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

_____, _____ de _____ de _____.

 Nome e assinatura do **representante legal** da licitante



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO V DO EDITAL
 CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a),
 portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
, a participar do PREGÃO PRESENCIAL acima
 descrito, instaurado pelo CISOP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
 outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, CNPJ n.º, bem
 como formular propostas, dar lances verbais, interpor recursos e praticar todos os
 demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____.

 Nome e assinatura do **representante legal** da licitante



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO VI DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - (MODELO)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISOP

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL acima descrito, instaurado por este Consórcio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do **representante legal** da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

ANEXO VII DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Número do
Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual**

PREGÃO PRESENCIAL 04/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **DARCI TIRELLI**, doravante designado CISOP, e a empresa **Nome do Fornecedor**, inscrita no CNPJ sob o nº Número do CNPJ/CPF, com sede na cidade de Nome da Cidade, na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Bairro Nome do Bairro, neste ato representada por **Nome do Representante da Contratada**, CPF nº CPF do Representate da Contratada, RG nº RG do Representate da Contratada, expedida por SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA ao CISOP de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE, OBJETIVANDO LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL, TREINAMENTOS A SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE INTEGRADO ENTRE O CISOP, PRESTADORES, MUNICÍPIOS E SISTEMA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, em parcelas, o valor global de R\$ Valor Total por Fornecedor (Valores Totais Fornecedor Extenso), referente aos itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Número do Item da Proposta	Descrição do Produto	Unidade do Item Proposto	Quantidade do Item Adjudicado	Valor Unitário do Item	Valor Total por Item

3.1.1 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos produtos pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP.

3.2 - A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do Contrato de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.

3.3 - O CISOP não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.4 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias, constando ainda o número do PREGÃO PRESENCIAL Nº /2016, banco, agência e conta corrente.

3.5 - As notas fiscais deverão, ainda, ser expressas na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues ao CISOP.

3.6 - O CISOP, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

3.7 - O pagamento realizado pelo CISOP não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do fornecimento contratado, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.8 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pelo CISOP de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão prestados, nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, no endereço do CISOP na Rua da Bandeira, nº 1991, bairro centro, na Rua Dom Pedro II, nº 940, bairro centro, na Rua Erechim, nº 1381, bairro centro, na cidade de Cascavel - PR e aos Municípios consorciados, cabendo ainda à contratada providenciar e fornecer todas as ferramentas necessárias visando à correta prestação dos serviços.

4.2 - A desconformidade da prestação do serviço às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente. Todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

4.3 - A prova de entrega dos serviços é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços executados, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste Edital e na legislação vigente (Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais).

4.5 - . Em nenhuma hipótese será recebido os serviços sem a devida conferência do Setor Responsável.

4.6 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os serviços que vier a ser recusado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, bem como danos causados ao CISOP, ocasionado na prestação dos serviços, sendo que o ato do recebimento não



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o Edital, a empresa será penalizada.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca dos serviços recusados, o solicitante dará ciência à Presidência do CISOP, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual nº. 15.608/07, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A desconformidade da prestação do serviço às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente. Todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

4.9 - O Cisop reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 § 1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

5.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, em caso subserviente fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem as alterações.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de Data da Assinatura da Empresa Contratada a Data da Expiração do Contrato.

6.2 - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

Categoria	Descrição
Código da Categoria Econômica	Nome da Categoria Econômica

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante o CISOP a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela fornecido venha a causar ao patrimônio e ao pessoal do CISOP ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos relacionados à execução deste Contrato, devendo remeter ao CISOP os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso do CISOP ser judicialmente condenado ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do produto previsto, sendo obrigada a trocar, a qualquer tempo, produto entregue que apresente qualquer tipo de defeito.

8.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

8.5 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar ao CISOP cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo setor competente do CISOP, que será a área responsável pela **gestão do Contrato**.

9.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato,



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

9.2 - A fiscalização é exercida no interesse do CISOP, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CISOP ou de seus agentes e prepostos.

9.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CISOP.

CLÁUSULA DÉCIMA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2 - O CISOP poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a) - inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) - declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c) - injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo do CISOP.

10.3 - Resolve-se o Contrato:

- a) - pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) - pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente do CISOP;
- c) - pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CISOP, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - Advertência;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

II - Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do Contrato;

III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

IV - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - impedimento de licitar e contratar com o CISOP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - rescisão do Contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.1.1 - As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Setor Financeiro ou pela Presidência do CISOP. As sanções dos **itens V e VI** poderão ser aplicadas pela Presidência do CISOP.

11.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CISOP. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades V e VI cumulativamente com a multa cabível.

11.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.2 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por valor global do Contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos itens adjudicados à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o edital.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO

14.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 1 via e dela extraídas cópias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel - PR, Data da Assinatura da Empresa Contratada.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO VIII DO EDITAL
CADASTRO**

(Para as empresas que não estiverem cadastradas no CISOP, encaminhar este cadastro antecipadamente no e-mail gilmar@cisop.com.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:(sendo isento, informar)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ME/EPP: SIM () NÃO ()

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

CEP:

CIDADE:

UF:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

E-MAIL:

Nº DO CONTRATO SOCIAL (JUNTA COMERCIAL):

DATA DO REGISTRO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

DATA DE INÍCIO:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

UF:

NATURALIDADE:

UF:

NACIONALIDADE:



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO IX DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

A empresa _____,
CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do **representante legal**
da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO X DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

A empresa _____,
CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, conhecer onde será prestado os serviços, objeto do Pregão Presencial acima descrito, bem como as condições em que a mesma se encontra.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do **representante legal**
da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO XI DO EDITAL
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

ATESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Cascavel, PR ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do servidor do CISOP